

Conselhos de Educação

Dom Lourenço de Almeida Prado

Fiquei meio assustado e, até, preocupado, quando um amigo me perguntou: "Leu o JB de hoje?" Não tinha lido. "O prof. José Carlos Azevedo" — continuou o amigo — "fez uma referência elogiosa a você. Disse: se tirarmos Dom Lourenço e Josaphat Marinho, o Conselho Federal de Educação poderá ser fechado; é um cartório dispensável".

Felizmente, a referência não teve esse destaque comparativo, que me deixaria muito mal e bastante encabulado. Há no conselho gente de muito boa qualidade, de tal modo que o provinciano inculto que, apesar de pertencer a uma ordem sábia, com 15 séculos de serviço à cultura e à educação, continuo sendo, "sem conhecer outras terras de quantas ouvi gabar a meus naturais", não poderia ser destacado, por eminência, no quadro dos colegas. De resto, se me permitisse aceitar alguma distinção favorável, haveria de ser uma decorrência desse provincianismo, que me faz acreditar na sugestão do bom senso ou do sensato e me inclina a ver no óbvio, sobretudo, quando ululante, a solução verdadeira. E a desconfiar que a doença que anda por aí, em educação (e possivelmente em outras áreas menos subdesenvolvidas), é o gosto da esnobação, o afã delirante de querer ser original, a triste e melancólica mania das novidades, de que o pedagógico, que tanto nos infama e prejudica, é uma das formas.

Mas o meu caro prof. José Carlos Azevedo, que é um vigilante defensor da saúde escolar, sobretudo universitária, um militante alerta contra essa doença que estão chamando agora de "escola dos bárbaros" (com injúria para os bárbaros, que eram rudes, mas com senso de lealdade e de honra), o professor Azevedo não fez comparações, apenas pediu licença para falar mal do conselho, que considera órgão dispensável.

Eu direi ao contrário (sem pensar concretamente na sua atual composição, cuja qualidade poderia ser tida como discutível: "que faz D. L. nesse colegiado que cuida dominante de ensino superior?"), direi que é indispensável.

Será um órgão cartorial? Em parte, poderá ser. É possível mesmo que o serviço cartorial o sufoque. De quem a culpa? Posso garantir que não será só dos seus membros. Quantas consultas, quantos apoios são procurados em pareceres e decisões do conselho, porque a parte tem medo de assumir a responsabilidade de decidir. Lembremos o velho Dostoiévski, "a liberdade causa pavor, pois não há nada mais intolerável para o homem e à sociedade que a liberdade" (*Irmãos Karamazov*). O conselho é, às vezes, sobrecarregado, por se tornar refúgio daqueles que não têm coragem de ser livres. E que, depois, vão falar mal dele, e dizer que lhe tiraram a liberdade.

Além disso, ser cartório será um mal absoluto? Creio que não. É preciso que haja cartório; é preciso que haja um organismo que credencie, autorize, reconheça e qualifique. Certa vez, um professor universitário reclamava num grupo de trabalho: "Vamos acabar com esse órgão que dita os currículos mínimos." Qual seria a referência para examinar ou avaliar um novo curso? É preciso desconfiar desse horror à lei e à norma; é preciso desconfiar desses arroubos emocionais pela liberdade: o que se quer é uma terra sem lei; para mais fácil instalação da sua tirania de ativistas. Esses democratas não são tão democratas assim.

É um pouco isso a chamada "gestão democrática". Sem lei; para que a lei seja a minha (ou de meu grupo).

É indispensável um órgão com feições cartoriais. Seria melhor que fosse apenas uma repartição burocrática? Ou a própria dignidade da educação, a própria nobreza de ciência e de sua procura exigem que o órgão titular e conferidor de "carta" seja formado por educadores qualificados (não corporativo, nem de mera fiscalização de desempenho) que saibam valer, com olhos atilados e, ao mesmo tempo, um pouco instantes, fora e acima da emulação grupalista. Se o conselho chega a ser isso, não sei. Somos todos navegantes do mesmo arco subdesenvolvido e isso nos dá olhos aguçados para os feitos dos outros e embaçados para os nossos. De mais, cisamos não nos esquecer da importância das tarefas sem

brilho, da ordem administrativa. Na sua pequenez, elas têm a grandeza das perspectivas mais universais. Dizem que Santo Inácio de Loyola, o grande fundador dos jesuítas, não escondia uma certa tristeza de ver os Franciscos Xavier e os Nóbregas na Índia e no Brasil, enquanto, na Espanha, cuidava de problemas administrativos. Não se esquecia contudo que o mais universal vai mais longe.

Mas o conselho não é só um cartório. É muito mais. É um órgão de pensamento e reflexão sobre educação, não só por situar-se a certa distância do concreto e poder ter dele uma visão de conjunto, mas pelas funções que exerce para criar ou permitir a verdadeira democracia educacional.

O conselho é um órgão nuclear para que seja possível:

1 — A democratização de ensino.

2 — A autonomia escolar.

3 — A flexibilidade administrativa ou a adaptabilidade às circunstâncias.

1 — A democratização de ensino é favorecida pela presença dos conselhos, por dois caminhos: assegura a divisão do poder e afasta o risco do personalismo. Como se sabe, a distribuição do governo em três poderes, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, é um dos fundamentos de sua feição democrática. Nenhum poder é absoluto, nenhum poder é supremo em todos os aspectos. Graças a essa distribuição, o governado tem sempre a quem recorrer e nunca está sujeito a um só. Essa divisão do poder, condição de democracia, é benéfica ou deve ocorrer em todas as esferas do governo. O conselho tem uma atuação nessa linha. É um órgão de algum modo paralelo (por isso seus membros devem ser nomeados por prazo determinado, não podendo ser demissíveis *ad nutum*), moderador da autoridade executiva.

Ao lado ou dentro dessa função moderadora, graças à sua estruturação colegiada, dá ensejo à participação de muitos na ação governamental, evitando o personalismo autoritário.

2 — Essa presença democratizante, o conselho a exerce não apenas diante das pessoas que governam, mas, também, diante da lei. A Constituição e a lei de Diretrizes e Bases não precisam ser, graças à ação normatizadora do conselho, excessivamente minuciosas e opressivas: o conselho, situado entre a lei e a sua concretização singular na escola, permite que a primeira não determina *ad ultimum*, mas seja aberta e, até, promocional em relação à atividade criadora, porque a regulamentação final será assegurada por orientações e normas facilmente móveis e ajustáveis à realidade, emanadas do conselho.

É essa função jurisprudencial do conselho que permite, sem risco de anarquia, que as escolas não sejam oprimidas por legislação fechada e terminante, mas gozem de autonomia. Claro que não estamos pensando nas idéias delirantes que andam por aí, entendendo por autonomia a ausência de lei. A autonomia é, a um tempo, assegurada e limitada pela lei. E graças à existência de um Conselho, a lei pode conferir-lhe atribuições relativas à regulamentação terminal, na dimensão prudencial. Aí se instala a verdadeira e saudável autonomia. Sem um conselho, ou a lei seria minuciosa e opressiva, ou, caso fosse ausente ou omissa, geraria o arbitrário, criando o risco constante do surgimento da tirania de quem manipulasse a massa a seu favor.

3 — Um terceiro benefício da existência de um órgão mais flexível, em suas decisões, é a fácil abertura às experiências inovadoras e à agilização dos serviços educacionais. A norma constitucional é, ou deve ser, muito estável. A lei ordinária já o é em grau menor, mas ainda é a *dura lex*. A educação é um processo vital que não funciona bem sob camisa-de-força. É um órgão do tipo conselho, isto é, um colegiado, que assessora o Executivo e oferece parecer sobre projetos legislativos, ágil no rever as suas decisões e adaptá-las às realidades e às circunstâncias, com o encargo de tomar conhecimento de certos tipos de recursos, e, sobretudo, com a tarefa de estudar, promover estudos e pareceres sobre problemas gerais de educação, com vistas à aplicação, que lhe dá abertura para vitalidade.

Não. Conselho não é dispensável. Será ao menos, sumariamente enriquecedor. Se não quisermos dizê-lo indispensável